



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 053166266

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0861/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1074/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a respeito de acampamento de moradores de rua na calçada da Rua Alves Guimarães, altura do nº 1256.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 05/11/2021, às 19:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria DOCREC 1002/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao RDS 1074/2021 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=334427>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053166266** e o código
CRC **63CBDC6D**.

Matéria DOCREC 1002/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao RDS 1074/2021 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=334427>.

São Paulo, 06 de setembro de 2021.

Ofício nº 100/2021-rv**AO**
CREAS PINHEIROS
At.: Suzete F. dos Santos
Coordenadora**Resposta: SEI 6010.2021/0002547-1**
Of. SGP23 n. 861, de 18/08/2021
Requerimento RDS nº 1074, iniciativa Vereador Rubinho Nunes**Assunto:** *"Moradores de rua estabeleceram um acampamento na calçada da Rua Alves Guimarães, na altura do número 1256 e começaram a construir uma moradia"*

Este Ofício é oriundo do trabalho de abordagem social a pessoas em situação de rua – adultos, crianças e adolescentes e também em trabalho infantil (incluindo abuso e exploração sexual) nos perímetros de Pinheiros, Alto de Pinheiros, Jardim Paulista, Itaim Bibi, seguindo assim as diretrizes estabelecidas no convênio entre o Instituto Social Santa Lucia (SEAS – Pinheiros - Modalidades I e II) e SMADS/SAS/CREAS Pinheiros.

Recebemos de CREAS Pinheiros, em 01/09/2021, por e-mail, o Ofício acima referenciado, cujo logradouro faz parte do distrito Jardim Paulista, de abrangência deste SEAS Pinheiros e procurando identificar a referida denuncia, intensificamos pontualmente nosso monitoramento no local, nos dias seguintes e até a presente data e nenhuma de nossas Equipes encontrou a situação descrita.

Nossa Equipe 3 retornou ao local nesta data e também não encontrou vestígios da presença de pessoas em situação de rua ou em mendicância, conforme foto anexa.

Considerando que o logradouro citado faz parte de nosso perímetro de atuação, o nosso trabalho de monitoramento diário se manterá atento a esta e outras situações que violem os direitos das crianças e adolescentes estabelecidos pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e nos comprometemos a informar aos órgãos competentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente.

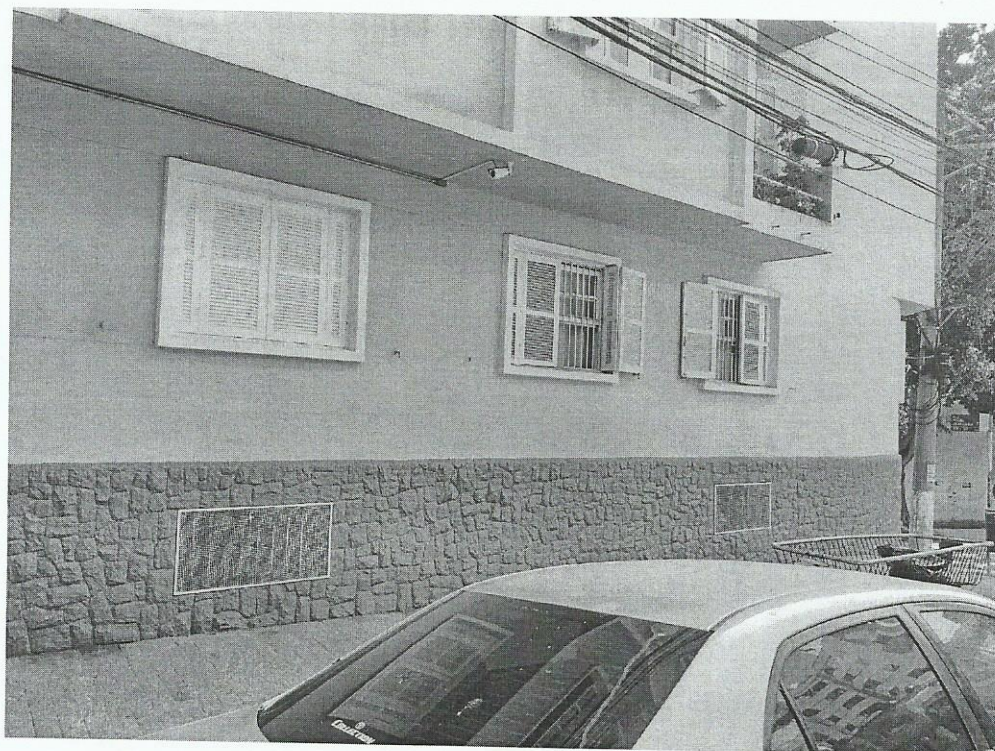
Claudinei José
Claudinei José
Coordenador

Débora Miranda Soares
Débora Miranda Soares
Assistente Social
CRESS: 54.001

Rosalva Vieira
Rosalva Vieira
Psicóloga
CRP: 37.699

FOTO: 06/09/2021







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Creas Pinheiros

Rua Mourato Coelho, 106, - Bairro Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05417-000

Telefone: 3061-5936

PROCESSO 6010.2021/0002547-1

Informação SMADS/CREAS-PI Nº 051924019

São Paulo, 14 de setembro de 2021.

À SAS Pinheiros

Sr Supervisor

Encaminhamos doc.051924019 com informações e registro fotográfico da vigilância socioassistencial do local indicado na inicial.

Com referência ao solicitado este CREAS Se manifestas nas questões elencadas.

1. Qual é o andamento deste protocolo no portal 156? - Esta informação deve ser prestada pela Central 156, não temos como informar fluxo de informações de outras instâncias que não a do CREAS Pinheiros.

2. O Poder Público Municipal tem conhecimento sobre a situação relatada? - É de conhecimento do Poder Público que pessoas ocupam áreas livres para moradia. Importante salientar que existem Políticas Públicas para População em Situação de Rua. Os dados de abordagens e atendimentos são informados mensalmente à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social em instrumental próprio.

3. Quais medidas podem ser tomadas? Alguma providência já foi tomada? - Durante as abordagens sociais os utentes recebem orientações, esclarecimentos e quando há o aceite são encaminhadas para ocupação de vagas nos centros de acolhida. Importante informar que a Assistência Social não faz condução coercitiva das pessoas que ocupam espaços de áreas livres. São ofertados os serviços socioassistenciais e outros encaminhamentos de acordo com as demandas apresentadas pelos usuários (atendimento em equipamentos de saúde e educação, emissão de documentos, passagens para retorno à cidade de origem, orientação jurídica pelo NPJ/CREAS, etc...). Quanto aos motivos que levam as pessoas a morar nas ruas, os maiores são: alcoolismo e/ou uso de drogas, perda de emprego e conflitos familiares, e também há de se considerar as pessoas que optaram por morar na rua. As abordagens sociais ocorrem sistematicamente, os esclarecimentos, orientações e encaminhamentos são constantes. A maioria dos usuários atendidos no território de Pinheiros possuem CadÚnico e BPC, alguns se beneficiam de alimentação e higienização ofertados pelo Centro de Acolhida COR Esperança (que além de atender usuários para pernoite, atende também outros usuários nestas necessidades). Consideramos que outras Políticas também devam atender esse público, pois muitos deles apresentam problemas cognitivos e psiquiátricos, perfil de atendimento da Saúde; outros querem local de moradia independente, sendo perfil da Habitação. Sugiro consulta às outras pastas a fim de verificar possibilidades e impossibilidades de atendimento desta população em suas questões que ultrapassam a limitação da Assistência Social.

4. Requeiro os documentos que comprovem as alegações. Quanto ao solicitado na inicial,

anexamos doc 051924019 com registro fotográfico do local e relato dos OSEs sobre a situação fls. 10 encontrada. Os dados de Cadastro único de População em Situação de Rua não estão sob domínio deste CREAS, e deverão ser solicitados à SMADS.

Sendo o que tínhamos a informar, permanecemos à disposição.



Documento assinado eletronicamente por **Suzete de Fátima Veiga, Analista de Assistência e Desenvolvimento Social**, em 17/09/2021, às 14:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051924019** e o código CRC **BB9FF068**.

Matéria DOCREC 1002/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao RDS 1074/2021 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=334427>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002547-1

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 052776035

CASA CIVIL/ATL II
Senhor Assessor Chefe

Em atenção ao solicitado, (SEI 050769724), encaminho manifestação dos setores técnicos desta Pasta, (SEI 051922774 e 051924019), para conhecimento e providências decorrentes.

(assinado eletronicamente)

JADIR PIRES DE BORBA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Jadir Pires de Borba, Chefe de Gabinete**, em 06/10/2021, às 11:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052776035** e o código CRC **3CC577E3**.